

EDITAL IFPR Nº 18/2019

O Reitor *Pro tempore* do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR** no uso da competência que lhe confere a Portaria/MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, torna públicas as normas que regem o **Processo Seletivo IFPR 2020** para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2020, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **24 de junho a 14 de agosto de 2019**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

III – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

V - Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VI – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

VII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VIII – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

IX – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único

- (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- X – No Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal;
- XI – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- XII – Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- XIII – Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;
- XIV – Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.
- XV – Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XVI – Na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR
- XVII – Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- XVIII – Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – **Integrada** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – **Subsequente** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio**, nas formas de oferta **Integrada e Subsequente**, para o ano de 2020, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído de prova que avalie conhecimentos dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e *campi* do IFPR e nas diferentes cotas

de inclusão e ampla concorrência encontram-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º - 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma, tanto para cursos com forma de oferta integrada, como para cursos de oferta subsequente são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* (R\$ 1.497,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* (R\$ 1.497,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

§ 2º – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

§ 6º – Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham

cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.497,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta *per capita* é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 7º Para o Curso Técnico em Cozinha, de Nível Médio, na forma de oferta subsequente (Campus Foz do Iguaçu), haverá 4 (quatro) vagas referentes ao Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, artigo 21, alínea c. A forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página eletrônica do Campus Foz do Iguaçu (<http://foz.ifpr.edu.br>).

Art. 8º Não poderão candidatar-se às **vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11)** para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão realizadas pela *internet*, na página eletrônica da **Funtesf** (<http://concursos.funtesfpr.org.br/ifpr2020>), no período compreendido das **8h (oito horas) do dia 24 de junho de 2019 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de agosto de 2019**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **15 de agosto de 2019 (Horário bancário)**.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

§ 2º Após a inscrição, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição em conta única da União para o IFPR será gerado com o número do CPF do candidato(a).

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

§ 5º Os candidatos inscritos nas Cotas de Indígenas deverão digitalizar o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena e enviar via formulário pelo endereço eletrônico <http://concursos.funtesfpr.org.br/ifpr2020> no período compreendido das inscrições de **24 de junho de 2019 a 14 de agosto de 2019**.

§ 6º Os candidatos inscritos nas Cotas de Pessoas com Deficiência deverão digitalizar o atestado ou laudo médico, com a Classificação Internacional de Doenças (CID), e a declaração de que não possuem escolaridade de nível superior (**Anexo III**); e enviar via formulário pelo endereço eletrônico <http://concursos.funtesfpr.org.br/ifpr2020> no período compreendido das inscrições, **de 24 de junho de 2019 a 14 de agosto de 2019**.

§ 7º **São consideradas pessoas com deficiência**, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas **C1; C3; C5; C7; C11**, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - *deficiência física*: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - *deficiência auditiva*: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - *deficiência visual*: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - *deficiência mental*: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades

acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;

V - *deficiência múltipla*: associação de duas ou mais deficiências;

VI - *Transtorno do Espectro Autista (TEA)*: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - *visão monocular*: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

Art. 10. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2020 é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Art. 11. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2020 pela instituição.

Art. 12. A inscrição será validada após o pagamento do boleto para recolhimento da taxa de inscrição em conta única da União ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Parágrafo único. A **homologação dos inscritos** no Processo Seletivo IFPR 2020 será publicada no dia **01 de outubro de 2019**.

Art. 13. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Assinalar a modalidade de **Ampla Concorrência** ou, se desejar concorrer por uma modalidade de **Cota de Inclusão**, responder as perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.

II - Optar por inscrever-se em dois cursos na mesma cidade, sendo a 2ª opção **não obrigatória**.

III - Preencher o questionário socioeconômico.

Art. 14. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição paga. Não serão devolvidos pagamentos efetuados.

§ 1º. O candidato que desejar concorrer por uma modalidade de **Cota de Inclusão**, **concorrerá somente na cota escolhida**.

§ 2º **Dentro do período compreendido para as inscrições**, conforme **artigo 9º**, o candidato poderá realizar alterações dos dados pessoais de sua inscrição.

§ 3º - Depois que a inscrição for paga, somente poderão ser solicitadas alterações após a publicação provisória da lista de inscritos, por meio de formulário específico presente na página <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020/>.

Art. 15. Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão se dirigir a um dos *campi* do IFPR, de segunda-feira a sexta-feira, das 14 h às 17 h, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

I – Assis Chateaubriand – Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Telefone: (44) 3528-6885. Página eletrônica: <http://assis.ifpr.edu.br/>

II – Astorga – Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga/PR.

Telefone: (44) 3134-8701. Página eletrônica: <http://astorga.ifpr.edu.br/>

III – Barracão – Rodovia BR 163, nº 2115, Bairro Industrial, saída para Bom Jesus do Sul, Barracão/PR. Telefone: (49) 3644-4251. Página eletrônica: <http://barracao.ifpr.edu.br/>

IV – Campo Largo – Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR.

Telefone: (41) 3208-8206. Página eletrônica: <http://campolargo.ifpr.edu.br/>
V – Capanema – Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR.
Telefone: (46) 3552-3314. Página eletrônica: <http://capanema.ifpr.edu.br/>
VI – Cascavel – Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR.
Telefones: (45) 3305-2100. Página eletrônica: <http://cascavel.ifpr.edu.br/>
VII – Colombo – Rua Antônio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel, Colombo/PR.
Telefone: (41) 3535-1835 / 3535-1838. Página eletrônica: <http://colombo.ifpr.edu.br/>
VIII – Coronel Vivida - Rodovia PR 562, Flor da Serra, Coronel Vivida/PR.
Telefone: (46) 3232-2960/(46) 3232-2023. Página eletrônica: <http://coronelvivida.ifpr.edu.br/>
IX – Curitiba – Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR.
Telefones: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página eletrônica: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>
X – Foz do Iguaçu – Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR.
Telefone: (45) 3422-5323. Página eletrônica: <http://foz.ifpr.edu.br/>
XI – Goioerê – Rodovia PR 180, s/n, Trevo da UEM, Ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, Jardim Universitário, Goioerê/PR.
Telefone: (44) 3522-5432. Página eletrônica: <http://goioere.ifpr.edu.br/>
XII – Irati – Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR.
Telefone: (42) 2104-0200. Página eletrônica: <http://irati.ifpr.edu.br/>
XIII – Ivaiporã – PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR.
Telefones: (43) 3126-9400. Página eletrônica: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>
XIV – Jacarezinho – Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR.
Telefone: (43) 2122-0101. Página eletrônica: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/>
XV – Jaguariaíva – Rodovia PR151, Km 213,7 Jaguariaíva/PR.
Telefone: (43) 3535-7415. Página eletrônica: <http://jaguariaiva.ifpr.edu.br/>
XVI – Londrina – Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6100. Página eletrônica: <http://londrina.ifpr.edu.br/>
XVII – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Palmas/PR. Telefone (46) 3262-1274. Página eletrônica: <http://palmas.ifpr.edu.br/>
XVIII – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR. Telefone: (41) 3721-8300. Página eletrônica: <http://paranagua.ifpr.edu.br/>
XIX – Paranavaí – Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR.
Telefones: (44) 3482-0111/ 3482-0110. Página eletrônica: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>
XX – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR.
Telefones: (41) 3375-4970 / 3375-4975. Página eletrônica: <http://pinhais.ifpr.edu.br/>
XXI – Pitanga – Rua José de Alencar, nº 1080, Jardim Planalto, Pitanga/PR.
Telefone: (42) 3646-4737. Página eletrônica: <http://pitanga.ifpr.edu.br/>
XXII – Quedas do Iguaçu – Rua Marginal Imburana, nº 300 - Linha Tapui, Quedas do Iguaçu/PR.
Telefone: (46) 98414-5176. Página eletrônica: <https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/>
XXIII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página eletrônica: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>
XXIV – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página eletrônica: <http://umuarama.ifpr.edu.br/>
XXV – União da Vitória – Av. Paula Freitas nº 2800, Bairro São Braz, União da Vitória/PR.
Telefone: (42) 3135-4800. Página eletrônica: <http://uniao.ifpr.edu.br/>

DAS ISENÇÕES

Art. 16. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:

I - Mediante apresentação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e se declare membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo *per capita* (R\$ 499,00) ou renda bruta familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 2.994,00), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**

II - Mediante comprovação cumulativamente da renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 1.497,00) e haver cursado integralmente o Ensino Fundamental (**do 1º ao 9º ano**) em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Art. 17. Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível em <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>, informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.

Parágrafo único. Será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado na base do CadÚnico e que for membro de família de baixa renda.

Art. 18. Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 o candidato deverá:

I – preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível em <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>

II – digitalizar e anexar os documentos que comprovem a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional (R\$1.497,00), conforme a relação constante no **Anexo IV** deste Edital;

III – digitalizar e anexar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental (**do 1º ao 9º ano**) em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

Parágrafo único. As informações constantes nos documentos do itens I, II e III deverão ser fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2020.

Art. 19. A solicitação de isenção deverá ser apresentada no período de **24 de junho a 31 de julho de 2019**.

§ 1º Não serão aceitas solicitações de isenção fora do prazo especificado no *caput* deste artigo;

§ 2º Somente serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas por meio do requerimento disponível no site <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> de acordo com os artigos 17 e 18.

Art. 20. A relação nominal acerca do deferimento ou não da solicitação de isenção será disponibilizada no site <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>, no dia **08 de agosto de 2019**.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

Art. 21. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa, conforme o prazo constante do **artigo 9º** deste Edital.

Parágrafo único. Não serão reembolsados os candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere

este Edital.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, designada por portaria da direção geral do *campus*, no qual o candidato está inscrito, mediante processo de entrevista, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A convocação dos candidatos para comparecer na entrevista com a Banca de Validação será realizada por meio de publicação no site da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), na data de **03 de setembro de 2019**.

§ 2º O candidato deverá consultar no site da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>) o edital com data e horário de sua apresentação para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data, local ou horário.

§ 3º A realização das Bancas de Validação ocorrerá no período de **09 a 20 de setembro de 2019**.

§ 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas: membro(s) do Neabi IFPR, representante(s) da diversidade racial, representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada.

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista, conforme **Anexo V**.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A publicação do **Resultado Provisório** das Bancas de Validação será no dia **24 de setembro de 2019**.

§ 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso nos dias **25 e 26 de setembro de 2019**, por escrito, conforme **Anexo VII**, junto à seção gabinete da diretoria geral do *campus*, que encaminhará para análise da Banca de Validação.

§ 10º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

§ 11º A publicação da homologação do **Resultado Final** das Bancas de Validação será no dia **01 de outubro de 2019**.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 23. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos de **09 a 20 de setembro de 2019**.

§ 4º A Banca de Validação será constituída pela **Funtef**, que emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

II - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do **Resultado Provisório** das Bancas de Validação será no dia **24 de setembro de 2019**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **25 e 26 de setembro de 2019**, por escrito, conforme **Anexo VII**, a ser encaminhado para **Funtef**, por meio do e-mail ifpr2020@funtefpr.org.br.

§ 7º A Publicação da homologação do **Resultado Final** das Bancas de Validação será no dia **01 de outubro de 2019**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 24. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão **C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8** serão submetidos à Banca de Validação, designada por portaria da direção geral do *campus*, no qual o candidato está inscrito, **nas datas previstas para a matrícula (Conforme Cronograma no Edital)**, mediante apresentação da documentação, conforme

descrito abaixo:

I – Candidatos egressos de escola pública (Cotas C5; C6; C7; C8):

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da **Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental datada de novembro/2019** contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental **(do 1º ao 9º ano)**, sendo esta **obrigatoriamente** substituída até a data de **12 de fevereiro de 2020** pela Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **12 de fevereiro de 2020** implicará no cancelamento da matrícula.

b) devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

c) na falta de um ou mais documentos, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

d) somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

II - Candidatos egressos de escola pública e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio nacional (R\$ 1.497,00): (Cotas C1; C2; C3; C4)

a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da **Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental datada de novembro/2019** contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental **(do 1º ao 9º ano)**, sendo esta **obrigatoriamente** substituída até a data de **12 de fevereiro de 2020** pela Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **12 de fevereiro de 2020** implicará no cancelamento da matrícula.

b) devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

c) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos documentos que comprovem a renda familiar, listados no **Anexo IV**.

d) na falta de um ou mais documentos previstos nas alíneas “a” e “c”, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

e) somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

Parágrafo único. A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores do *campus*, com exceção dos servidores de Secretaria Acadêmica, que estarão atuando nas matrículas.

DAS PROVAS

Art. 25. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no dia **01 de outubro de 2019** e os locais das provas serão publicados no dia **16 de outubro de 2019** na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do ensalamento e do local da prova, incluindo a localização geográfica e a forma de deslocamento.

Art. 26. A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand, Astorga, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Quedas do Iguaçu, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Pitanga, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória, em uma única fase, no dia **20 de outubro de 2019**.

§ 1º As provas do Processo Seletivo terão início às **14h** (quatorze horas) e término às **18h** (dezoito horas), horário oficial de Brasília, com duração total de **4h** (quatro horas). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova, para o preenchimento do cartão-resposta e para transcrição da questão discursiva.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.

Art. 27. O conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo IFPR 2020 encontra-se no **Anexo VIII** deste Edital.

Art. 28. A prova do Processo Seletivo IFPR 2020 constará de **40 (quarenta)** questões objetivas de conhecimentos relativos ao Ensino Fundamental e **1 (uma)** questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º A prova para os Cursos Técnicos de Nível Médio terá como base os conteúdos dos anos finais do Ensino Fundamental, sendo assim distribuídos: **13** questões objetivas de Língua Portuguesa; **09** questões objetivas de Matemática; **06** questões objetivas de História; **06** questões objetivas de Geografia; **06** questões objetivas de Ciências Naturais; e **01 (uma)** questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1,25 (um ponto e vinte cinco décimos) cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais **somente uma deve ser assinalada**.

§ 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 29. A prova discursiva de Língua Portuguesa é composta por 1 (uma) questão, com 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas para sua elaboração. A nota da questão discursiva variará entre 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no **Anexo IX** deste edital.

§ 1º Será facultada aos candidatos surdos a possibilidade de realização de prova escrita na modalidade bilíngue (Língua Brasileira de Sinais - Libras L1 e Língua Portuguesa L2).

§ 2º Na correção da prova escrita do candidato surdo que optar pela prova na modalidade bilíngue, serão adotados critérios de avaliação diferenciados (**Anexo X**), adequados a sua condição de usuário do Português como segunda língua L2, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.

§ 3º O candidato fará a questão discursiva em Língua Portuguesa escrita e, se solicitado por ele, será garantido, durante a realização, o apoio de tradutores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa.

Art. 30. A questão discursiva de Língua Portuguesa será avaliada por um corretor, responsável pela atribuição de nota entre 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 31. Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à questão discursiva de Língua Portuguesa:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de questão discursiva de Língua Portuguesa, a qual será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, a qual será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 15 (quinze) ou mais de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

Art. 32. Será corrigida a **Questão Discursiva de Língua Portuguesa** de todos os candidatos.

Parágrafo único. A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 33. Na correção da **Questão Discursiva de Língua Portuguesa** dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de Língua Portuguesa como segunda língua.

DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

Art. 34. Nos dias de realização da prova do Processo Seletivo, os acessos aos locais de prova serão abertos às **12h30min** (doze horas e trinta minutos) e fechados às **13h30min** (treze horas e trinta minutos), sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento dos portões. A partir das **13h45min** (treze horas e quarenta e cinco minutos), o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às **14h** (quatorze horas), sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

§ 1º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executora do Processo Seletivo da **Funtef**, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos acessos a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 35. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz, borracha e caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul-escuro, fabricada com material transparente) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do

Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional, emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade) ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia). **Documentos eletrônicos serão aceitos, desde que acessados em tempo real e analisados pela coordenação local da Funtef.**

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30(trinta) dias, comparecendo ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à **Funtef**. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do Processo Seletivo no local.

§ 4º Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento.

Art. 36. Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pendrive*, *tablets* e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

IV - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 37. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 38. O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º. O candidato somente poderá se retirar da sala depois de decorrida uma hora do início da prova e poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 2º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 39. A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 40. O IFPR e a **Funtef** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 41. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das

hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- I - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;
- IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;
- V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 42. Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A Folha de Respostas e a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

Art. 43. Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

- I – assinar no local indicado;
- II – não poderá haver rasuras nem dobras;
- III – não será permitido o uso de corretivo;
- IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul escuro, fabricada com material transparente;
- V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- VI – optar, no momento da prova, marcando com apenas um (x) a Língua Estrangeira desejada, Inglês ou Espanhol. A marcação de duas opções ou a não opção por uma língua ocasionará a anulação da prova de língua estrangeira.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer modificação posterior.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha de Respostas no lugar do candidato, salvo em atendimentos especiais autorizados pela Funtef.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 44. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de

acordo com as opções apresentadas:

- I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico) conforme artigo 9,º § 6º;
- II – atendimento específico oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;
- III – sala reservada para os candidatos indígenas;
 - a) Os candidatos indígenas terão garantido o direito à sala especial, não havendo necessidade de solicitação.
- IV – outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 45. A solicitação de atendimento especializado e específico será realizada no ato da inscrição.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página eletrônica da **Funtef**, no link <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> até a data de **15 de agosto de 2019**, impreterivelmente.

§ 2º. A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

§ 3º. O candidato que solicitar atendimento especializado e/ou específico fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo ser solicitados documentos complementares, como pareceres de especialista, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames, se houver necessidade.

§ 4º. Para casos excepcionais (acidente, doença, outros) depois do término do período de inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para ifpr2020@funtefpr.org.br, respeitado o limite de data de **19 de outubro de 2019**.

Art. 46. O candidato deverá solicitar, em campo próprio no sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

- I – prova em braille;
- II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III – prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV – tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V – guia-tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para pessoa surdocega e guia-intérprete para pessoa cegasurda;
- VI – ledor;
- VII – transcritor;
- VIII – leitura labial;
- IX – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- X – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova;

§ 1º O atestado médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser encaminhado digitalizado por meio da página eletrônica da **Funtef**, no link <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020> até a data de **15 de agosto de 2019**, impreterivelmente, para análise e posterior resultado.

§ 2º Para o caso de pessoas com deficiências múltiplas, no atestado médico deverá constar o CID para cada deficiência que necessite de atendimento especializado.

Art. 47. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente,

levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova.

§ 1º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente e/ou do acompanhante.

§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

Art. 48. Demais situações que demandem outros atendimentos serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

DOS RECURSOS

Art. 49. A **Funtef** publicará, no dia **21 de outubro de 2019**, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página eletrônica <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>.

Art. 50. Serão aceitos pela **Funtef** questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página eletrônica da **Funtef**, nos dias **22 e 23 de outubro de 2019** (recursos eletrônicos).

§ 2º. O candidato deverá cadastrar os recursos na página <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>. Cada recurso cadastrado será referente a uma questão, podendo o candidato cadastrar quantos recursos forem necessários.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos não redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo, indevidamente justificados ou fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela **Funtef** questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 51. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela **Funtef**, que emitirá parecer no período de **24 a 30 de outubro de 2019**. O resultado dos pedidos de recursos será publicado no dia **31 de outubro de 2019** na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Art. 52. O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **31 de outubro de 2019**, na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Art. 53. A Banca Examinadora constitui-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 54. Os pontos relativos à(s) questão(ões) que porventura seja(m) anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 55. Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não serão concedidas revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

DO RESULTADO

Art. 56. O resultado final do Processo Seletivo IFPR 2020 será divulgado no dia **02 de dezembro de 2019**, por meio de listagem nominal, na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 57. A pontuação final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, no valor máximo de **70 (setenta)** pontos.

Art. 58. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada *campus* do IFPR, observada a ordem decrescente da pontuação final em cada modalidade de concorrência. Para efeitos de convocação, **em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção do candidato**. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 1º. Cada questão objetiva terá valor igual a 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). O valor total da prova objetiva será igual a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º. O valor total da questão discursiva de Língua Portuguesa será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior pontuação final obtida na prova da **questão discursiva de Língua Portuguesa**;

II – maior pontuação final obtida em **Língua Portuguesa**;

III – maior pontuação final obtida em **Matemática**;

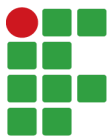
IV – persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 59. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2020, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos.

§ 1º. Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012							
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C2	C1	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C3	C4	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC
C4	C3	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC
C5	C6	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C6	C5	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C7	C8	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC
C8	C7	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC



Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Cotas de Inclusão IFPR			
C9	C10	C11	AC	C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8
C10	C11	C9	AC	C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8
C11	C9	C10	AC	C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8

DA MATRÍCULA

Art. 62. A matrícula da Chamada Geral, para todos os *campi* e cursos ofertados, será nos dias **05, 06, 09, 10 e 11 de dezembro de 2019**, nos locais indicados no **artigo 15** deste Edital, em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Art. 63. Para efetivação das matrículas, os candidatos ou seus responsáveis legais (no caso de candidatos menores de 18 (dezoito anos) deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do *campus* que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado.

Parágrafo único. As matrículas poderão ser efetuadas por meio de procuração (**Anexo VI**).

Art. 64. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2020.

Art. 65. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos **artigos 67, 68 e 70** deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 66. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2020.

Art. 67. Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar, no *campus* do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula devidamente preenchido (**Anexo XI**);

II – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*) da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

IV – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*) da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

V - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral)*, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica: www.tse.jus.br

VI – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*) do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, que exigem como requisito o Ensino Médio: uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do

campus) da **Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de novembro/2019**, que será **obrigatoriamente substituída** pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio) até a data de **12 de fevereiro de 2020**. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **12 de fevereiro de 2020** implicará no cancelamento da matrícula;

VIII – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Integrados**, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*) da **Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental datada de novembro/2019**, que será **obrigatoriamente** substituída pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental) até a data de **12 de fevereiro de 2020**. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **12 de fevereiro de 2020** implicará no cancelamento da matrícula;

IX – um comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

X – uma foto 3x4 colorida recente;

XI – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

XII – uma fotocópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*) da Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida.

XIII - declaração de vacinação (menores de 18 anos): a declaração de vacinação deverá ser emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

XIV - declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**Anexo III**).

Art. 68. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (**C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), além da documentação prevista no **artigo 67**, deverá ser apresentado no ato da matrícula parecer de deferimento emitido pela Banca de Validação.

Art. 69. Para os **Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia**, a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de perder a vaga.

§ 1º. Para candidatos que concorrem as vagas de **Enfermagem e Radiologia no Campus Curitiba**, o estágio tem início **no segundo semestre** do curso. Portanto, deverão, obrigatoriamente, até a data de **31 de julho de 2020** ter 18 (dezoito) anos completos. Para os candidatos do curso de **Radiologia**, **deverão ainda** apresentar hemograma completo, no ato da matrícula.

§ 2º. Para candidatos que concorrem às vagas de **Enfermagem no Campus Londrina**, o estágio tem início **no primeiro semestre** do curso. Portanto, deverão, obrigatoriamente, **no ato da matrícula** ter 18 (dezoito) anos completos.

Art. 70. O candidato que, no ato da matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar documento obrigatório, **exceto** o comprovante de escolaridade, preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá prazo de **15 (quinze) dias** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega do(s) documento(s) faltante(s), o candidato não terá sua matrícula efetivada.

Art. 71. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 72. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turmas previstos neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 73. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página eletrônica da **Funtef**.

Art. 74. A **1ª Chamada Complementar** será publicada no dia **16 de dezembro de 2019** e a matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **18 e 19 de dezembro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 1ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 75. A **2ª Chamada Complementar** será publicada no dia **16 de janeiro de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **21 e 22 de janeiro de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 2ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local

estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 76. A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia **27 de janeiro de 2020**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **29 e 30 de janeiro de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 3ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 77. A 4ª Chamada Complementar será publicada no dia **03 de fevereiro de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 4ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 78. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus* e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia **04 de fevereiro de 2020**, para os cursos que iniciam no 1º semestre. **O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 10 de fevereiro de 2020.**

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme **Anexo XII**.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando a documentação necessária para o registro, conforme **artigos 67 e 70** deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

Art. 79. A 5ª Chamada Complementar será publicada no dia **11 de fevereiro de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 5ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato**. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 80. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus* e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia **12 de fevereiro de 2020**, para os cursos que iniciam no 1º semestre. **O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 19 de fevereiro de 2020.**

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme **Anexo XII**.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando a documentação necessária para o registro, conforme **artigos 67 e 70** deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

Art. 81. A 6ª Chamada Complementar será publicada no dia **02 de março de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **04 e 05 de março de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 6ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato**. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 82. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus* e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia **03 de março de 2020**, para os cursos que iniciam no 1º semestre. **O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 10 de março de 2020.**

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme **Anexo XII**.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando a documentação necessária para o registro, conforme **artigos 67 e 70** deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

Art. 83. A **7ª Chamada Complementar** será publicada no dia **13 de março de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **17 de março de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 7ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

Art. 84. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus* e curso, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia **16 de março de 2020**, para os cursos que iniciam no 1º semestre. **O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 20 de março de 2020.**

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme **Anexo XII**.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando a documentação necessária para o registro, conforme **artigos 67 e 70** deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

Art. 85. A **8ª Chamada Complementar** será publicada no dia **19 de março de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **23 de março de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 8ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local

estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 86. A 9ª Chamada Complementar será publicada no dia **04 de agosto de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **06 de agosto de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 9ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

Art. 87. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, o Edital de Sorteio Público das vagas remanescentes será publicado no dia **05 de agosto de 2020**, para os cursos que iniciam no 2º semestre. **O sorteio e a matrícula serão realizados no dia 12 de agosto de 2020.**

§ 1º Os procedimentos para a realização do Sorteio Público serão publicados na página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>), conforme **Anexo XII**.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando a documentação necessária para o registro, conforme **artigos 67 e 70** deste edital.

§ 3º No Sorteio Público, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

Art. 88. A 10ª Chamada Complementar será publicada no dia **14 de agosto de 2020**. A matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **18 de agosto de 2020**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela 10ª Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a matrícula, conforme **artigos 67, 68 e 70** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a ampla concorrência.

§ 4º. O candidato convocado em 1ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo.

§ 5º. O candidato convocado em 2ª opção que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a matrícula será excluído do Processo Seletivo da 2ª opção, podendo ser



chamado, desde que exista vaga, em sua 1ª opção.

§ 6º. O candidato convocado em 2ª opção que efetuar sua matrícula não será mais chamado em 1ª opção do Processo Seletivo.

CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
24/06/2019 a 14/08/2019	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2020 (Até as 23h59min do dia 14/08/2019)
24/06/2019 a 31/07/2019	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
08/08/2019	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
15/08/2019	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
02/09/2019	Lista Provisória de Inscritos
03/09/2019	Edital de Convocação Bancas de Validação Racial para inscritos
09/09 a 20/09/2019	Período de Realização Bancas de Validação Racial e Análise dos Atestados ou Laudos Médicos
24/09/2019	Resultado Provisório das Bancas de Validação
25 e 26/09/2019	Período de Recursos do Resultado das Bancas de Validação
01/10/2019	Resultado Final das Bancas de Validação e Homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo
16/10/2019	Divulgação do local de prova (ensalamento)
20/10/2019	Realização das provas
21/10/2019	Divulgação do gabarito provisório
22 e 23/10/2019	Pedidos de recurso
24 a 30/10/2019	Análise dos recursos
31/10/2019	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso
31/10/2019	Divulgação da prova e gabarito definitivo
02/12/2019	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo
02/12/2019	Consulta da pontuação final e classificação
05,06,09,10,11/12/2019	Matrícula Chamada Geral
05,06,09,10,11/12/2019	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula (ver seção "DA MATRÍCULA " deste Edital)



16/12/2019	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
18 e 19/12/2019	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 1ª Chamada Complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
16/01/2020	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
21 e 22/01/2020	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 2ª Chamada Complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
27/01/2020	Publicação do Edital da 3ª Chamada Complementar
29 e 30/01/2020	Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 3ª Chamada Complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
03/02/2020	Publicação do Edital da 4ª Chamada Complementar
	05 e 06/02/2020 - Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 4ª Chamada Complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
04/02/2020	Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados)
	10/02/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)
06/02/2020	Início das aulas dos cursos do 1º semestre de 2020
11/02/2020	Publicação do Edital da 5ª Chamada Complementar
	13 e 14/02/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 5ª Chamada Complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
12/02/2020	Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados)
	19/02/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)
02/03/2020	Publicação do Edital da 6ª Chamada Complementar
	04 e 05/03/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 6ª Chamada Complementar (ver seção "DA MATRÍCULA" deste

	Edital)
03/03/2020	<p>Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados)</p> <p>10/03/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)</p>
13/03/2020	<p>Publicação do Edital da 7ª Chamada Complementar</p> <p>17/03/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 7ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)</p>
16/03/2020	<p>Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados)</p> <p>20/03/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)</p>
19/03/2020	<p>Publicação do Edital da 8ª Chamada Complementar</p> <p>23/03/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 8ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)</p>
27/07/2020	Início das aulas dos cursos do 2º semestre de 2020
04/08/2020	<p>Publicação do Edital da 9ª Chamada Complementar</p> <p>06/08/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 9ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)</p>
05/08/2020	<p>Publicação do Edital para Sorteio Público das vagas remanescentes. (Para os Campi sem lista de classificados)</p> <p>12/08/2020 - Sorteio Público das vagas remanescentes e Matrícula. (Para os Campi sem lista de classificados)</p>
14/08/2020	<p>Publicação do Edital da 10ª Chamada Complementar</p> <p>18/08/2020 Realização Bancas de Validação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 10ª Chamada Complementar (ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)</p>

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio da página eletrônica da **Funtef** <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>.

Parágrafo único. No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas, sem a necessidade de novo pagamento de taxa.

Art. 90. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 91. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2020 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 92. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2020 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 93. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

Art. 94. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, **desde que haja vaga existente** e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme editais complementares.

Art. 95. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio da página eletrônica da **Funtef** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2020>).

Art. 96. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2020 que o candidato venha a solicitar por telefone ou e-mail não se reveste de caráter oficial.

Art. 97. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 98. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2020 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 99. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo da **Funtef** e pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

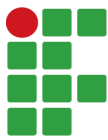
(O original encontra-se assinado no SEI)



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor Pro tempore**, em 19/06/2019, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337240** e o código CRC **BFAE35DD**.



ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agropecuária	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde	40	3 anos
Técnico em Agropecuária	Médio	Subsequente	1	Tarde	40	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Manhã	30	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	1	Diurno	35	3 anos

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Médio	Subsequente	1	Noite	40	1,5 ano
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã e 1 Tarde por semana	40	3 anos

CAMPUS CAMPO LARGO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Cerâmica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos

CAMPUS CAPANEMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos



CAMPUS CASCAVEL						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Análises Químicas	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Diurno	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos

CAMPUS COLOMBO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	40	1,5 anos
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS CORONEL VIVIDA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã e Tarde	40	3 anos
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã e Tarde	40	3 anos

CAMPUS CURITIBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Contabilidade	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Edificações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletrônica	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Enfermagem**	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Eventos	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Massoterapia*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos



Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Petróleo e Gás	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	1,5 anos
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Médio	Subsequente	1	Tarde	36	1,5 anos
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo*	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Tarde	25	2 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	25	2 anos
Técnico em Radiologia**	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Telecomunicações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos

*Cursos com ingresso dos alunos no segundo semestre letivo

** Para os cursos de Enfermagem e Radiologia, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos até o dia **31 de julho de 2020, conforme artigo 69.**

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Aquicultura	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Cozinha	Médio	Subsequente	1	Manhã	25	1,5 anos
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Médio	Integrado	1	integral	40	4 anos
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã ou Tarde	40	4 anos
Técnico em Produção de Moda	Médio	Integrado	1	Manhã ou Tarde	40	4 anos



CAMPUS IRATI						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos

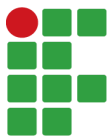
CAMPUS IVAIPORÃ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	35	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	30	4 anos

CAMPUS JACAREZINHO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Parcial Diurno	40	4 anos
Técnico em Arte Dramática	Médio	Subsequente	1	Noite	20	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Parcial Diurno	20	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Parcial Diurno	20	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Parcial Diurno	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Parcial Diurno	20	4 anos

CAMPUS JAGUARIAÍVA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS LONDRINA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Enfermagem**	Médio	Subsequente	1	Manhã	30	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Manhã	40	2 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noite	30	2 anos

** Para o curso de Enfermagem, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos **no ato**



da Matrícula, conforme artigo 69.

CAMPUS PALMAS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Serviços Jurídicos	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos

CAMPUS PARANAGUÁ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS PARANAÍ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroindústria	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Mecatrônica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS PINHAIS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS PITANGA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Parcial Diurno	40	3 anos



CAMPUS TELÊMACO BORBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Diurno	40	4 anos
Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	1	Diurno	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Diurno	40	4 anos
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Parcial Diurno (Matutino ou Vespertino)	40	4 anos

CAMPUS UMUARAMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Química	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos

TOTAL DE VAGAS	3.693
-----------------------	--------------

ANEXO II
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO													
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1		4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	Ajustar linha da tabela				5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2		6
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16	

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*

e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;
C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III
EDITAL IFPR Nº 18/2019

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV
EDITAL IFPR Nº 18/2019

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

* Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;

* Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (MODELO I, deste **Anexo**);
- b) Uma fotocópia simples da certidão de nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
- c) Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de residência;
- e) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- f) Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
- g) Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
- b) Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (MODELO II deste **Anexo**)

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):

- a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (**março, abril e maio de 2019**).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (**março, abril e maio de 2019**);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses **de março, abril e maio de 2019**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
- b) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (**março, abril e maio de 2019**), compatíveis com a renda declarada, **e**;
- c) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal.

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (**março, abril e maio de 2019**), **E**;
- b) Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, **ou**
- c) Fotocópia da Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, **ou**;
- d) Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
- e) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal.

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).

- a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, **ou**;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de Bolsa, **ou**;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Fotocópia do(s) contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (**março, abril e maio de 2019**), **ou**;
- b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (**março, abril e maio de 2019**).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, **ou**;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**março, abril e maio de 2019**)

constando o valor recebido, **ou**;

- c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, **ou**
- b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses março, abril e maio de 2019,
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

MODELO I - DO ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	idade	RG	CPF	Renda mensal bruta (obrigatório a maiores de 18 anos)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

MODELO II - DO ANEXO IV
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



MODELO III - DO ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os
devidos fins que sou:

- () trabalhador informal
() trabalhador autônomo/liberal
() atividade rural
() Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de
empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de
_____ e recebendo mensalmente o valor
aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde
necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e
onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que
estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o
documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e
multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em
prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro,
mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão
da verdade, assino esta declaração para que surtam seus
efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO V
EDITAL IFPR Nº 18/2019

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL IFPR Nº 18/2019** no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *“A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI
EDITAL IFPR Nº 18/2019

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO
Processo Seletivo IFPR 2020

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

nomeio e constituo meu (minha) procurador(a)

estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____
_____, RG nº _____,
classificado no Processo Seletivo IFPR 2020.

_____, de _____ de _____.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

*necessária a apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o)
autenticada ou acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do *campus*.



ANEXO VII
EDITAL IFPR Nº 18/2019

FORMULÁRIO DE RECURSO DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE VAGAS DE INCLUSÃO

Eu, _____,

RG. nº _____, CPF. nº _____,

solicito reavaliação do indeferimento da Banca de Validação de vagas de inclusão:

() Preto/Pardo () Indígena () Deficiente, tendo como base os motivos descritos abaixo:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do estudante

RESULTADO RECURSO

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

_____/_____/_____.

Assinatura Presidente Banca

ANEXO VIII
EDITAL IFPR Nº 18/2019

CONTEÚDOS PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
(Conteúdo programático com base no Ensino Fundamental)

QUESTÃO DISCURSIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Constará da elaboração de uma resposta argumentativa sobre um tema da atualidade, conforme orientações da prova. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo IX deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência. Entende-se por resposta argumentativa o gênero discursivo da esfera escolar em que o estudante, respaldando-se em argumentos consistentes, posiciona-se criticamente em relação a uma pergunta acerca de um tema polêmico e atual.

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais em sua produção e circulação. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Recursos verbais e não verbais e suas funções no texto. Estrutura da Língua Portuguesa. Poema e poesia. Narrativas literárias.

MATEMÁTICA - A prova de Matemática está orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- a) identificação e cálculo de medidas de grandezas determinadas por razões (densidade demográfica, escala, velocidade);
- b) Identificação de grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, bem como cálculo de regra de três simples e composta;
- c) a identificação e o reconhecimento de conjuntos numéricos (números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
- d) diferentes operações com conjuntos numéricos (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação);
- e) resolução de expressões algébricas, por meio de fatorações e simplificações;
- f) interpretação, identificação e operações com monômios e polinômios, bem como operações e simplificações através de produtos notáveis;
- g) interpretação e cálculo de figuras planas (como comprimento, área, volume, capacidade, massa);
- h) leitura, interpretação e análise através de processos investigativos no tratamento de informações, através de tabelas e gráficos, bem como procedimento de cálculo de média simples e probabilidade de ocorrência de um evento.

CIÊNCIAS NATURAIS - 1) Astronomia: Modelos cosmológicos. Sistema solar. Movimentos celestes e terrestres. Astros. **2) Matéria:** Constituição e propriedades da matéria. **3)**

Sistemas biológicos: Níveis de organização dos seres vivos. Célula. Morfologia e fisiologia dos seres vivos. **4) Energia:** Formas de energia. Conservação, conversão e transmissão de energia. **5) Biodiversidade:** Organização e classificação dos seres vivos. Ecossistemas. Interações ecológicas. Origem da vida e evolução dos seres vivos.

HISTÓRIA - O Homem e a história. A formação da consciência histórica: tempo e espaço. Relações de poder e domínio de territórios no contexto mundial: colonialismo(s), imperialismos, e as reconfigurações de domínio no contexto da globalização. Relações de trabalho: As lutas e resistências da classe trabalhadora no sistema capitalista; Revolução industrial e resistência operária; movimento operário no contexto mundial e brasileiro. Propriedade da Terra e resistência no Brasil: Movimentos quilombolas, Canudos, Contestado, Ligas Camponesas, organização do MST. Regimes totalitários e autoritarismos ao longo do século XX: Nazi-Fascismo, “Estado Novo”, ditaduras na América Latina. Processo de urbanização e industrialização da sociedade brasileira. Movimentos de sociais de resistência da década de 1960. Relações culturais e a contracultura. Movimentos estudantis, a luta pelos direitos civis. Globalização versus Mundialização, sociedade de consumo, desigualdades e movimentos sociais no final do século XX.

GEOGRAFIA - Formação e transformação das paisagens naturais. Exploração e utilização dos recursos naturais. Dinâmica da natureza e sua alteração pelo emprego de tecnologias de exploração e produção. Mudança climática e sua relação com o uso dos recursos naturais. As diversas regionalizações do espaço geográfico. A formação, o crescimento das cidades e a dinâmica dos espaços urbanos. A relação campo e cidade no contexto da industrialização e da urbanização. Globalização: a reorganização da economia mundializada e as políticas neoliberais. Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

ANEXO IX
EDITAL IFPR Nº 18/2019

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência, a proposta da **Questão Discursiva** do Processo Seletivo IFPR 2020, para os Cursos Técnicos de Nível Médio, é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita com posicionamento sobre um tema de ordem política, social ou cultural, elaborando uma resposta argumentativa, conforme orientações da prova.

Ocorrências que ensejarão atribuição de nota 0(zero) sem avaliação das demais competências:

- a) Fuga ao tema: o candidato desenvolveu um texto com tema totalmente diverso do solicitado nas instruções da questão discursiva.
- b) Fuga ao gênero: o candidato, independentemente do atendimento do tema, desenvolveu um texto pertencente a um gênero discursivo diverso do solicitado nas instruções da questão.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2020 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário do gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

ANEXO X
EDITAL IFPR Nº 18/2019

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA NA MODALIDADE BILÍNGUE (LIBRAS L1 – PORTUGUÊS L2) – CORREÇÃO FLEXIBILIZADA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para **Questão Discursiva**, a proposta da **Questão Discursiva** do Processo Seletivo IFPR 2019, para os Cursos Técnicos de Nível Médio, é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão na modalidade bilíngue sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2019 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

Correção Flexibilizada é feita por meio da avaliação no qual o corretor especializado terá acesso ao texto na modalidade bilíngue. A norma padrão da Língua Portuguesa será um dos elementos de avaliação conforme legislação. A nota será única considerando os Argumentos na modalidade bilíngue. Critérios a considerar:

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com

traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

TABELA DE CORREÇÃO FLEXIBILIZADA PARA O ITEM (I) DA MATRIZ DE REFERÊNCIA ACIMA

SÍNTESE DAS DIFICULDADES NA ESCRITA PELOS ALUNOS SURDOS		
Aspectos da língua portuguesa e conhecimentos envolvidos.	Características da escrita dos surdos	Exemplos
Ortografia Emprego de letras adequadas em contextos fonéticos em que há mais de uma possibilidade de grafia, como g ou j, s ou z, am, an ou ã.	Boa incorporação das regras ortográficas , pela excelente capacidade para memorização visual das palavras. Por memorizar as palavras na globalidade, podem ocorrer trocas nas posições das letras.	<i>froi (frio) Barisí (Brasil)</i> <i>frime (firme) perto (preto)</i> <i>esprimenta (experimenta)</i>
Acentuação Identificar a sílaba tônica.	Dificuldade em proceder à acentuação por exigirem a consciência sonora das palavras.	<i>Medico (médico)</i> <i>Ônibus (ônibus)</i>
Pontuação	Por estar diretamente vinculados à oralidade (entonação, ritmo, fluxo da fala, etc.), há dificuldade na incorporação das regras.	<i>Eu estou fazendo natação faz tempo até agora eu fumo não nado muito bem por causa falta no (de) ar.</i>
Artigos Conhecimento de gênero das palavras (masculino/feminino)	São omitidos ∅ ou utilizados inadequadamente	<i>*A avião viajar o França Brasil.</i> <i>(O time do Brasil viajou de avião para França).</i> <i>*Eu vi o televisão.</i> <i>*O aglomeração da distribuição do fluxo financeiro que vem do sul(...)</i> <i>*Antigamente ∅ Brasil sempre fazia plantações só para portugueses e brasileiros e mais tarde eles começaram a vender para ∅ mundo inteiro.</i>
Elementos de ligação (preposições, conjunções, pronomes relativos, entre outros)	O uso inadequado e a ausência de conectivos como as conjunções e preposições são um aspecto comum nas produções dos surdos, uma vez que são inexistentes em Libras	<i>Eu gosta não ∅ (de) homossexual, só gosta tem ∅ (de) mulher (...) fala tenho eu camisinha vai transar. Depois ∅(do) esperma camisinha joga de (no) lixo.</i> <i>Eu precisa ∅ (de) camisinha mulher precisa ∅ (de) camisinha ∅(na) mochila.</i> <i>A Gabriela chorar ∅ (porque) fugir cachorro.</i> <i>Eu não fumo, nunca esprimenta porque faz mal ∅ (aos) pulmões ficar preto como carvão.</i> <i>Eu quase sempre jantar fora eu peço ∅ (para) o garçon preferir de mesa sem fumo.</i>



		<p><i>Eu gosta não Homossexual, só gosta tem mulher fala tenho eu camisinha vai transar depois esperma camisinha joga de lixo.</i></p> <p><i>Eu viu o televisão.</i></p> <p><i>Eu sempre sair minha namorada (...) também viajar junto.</i></p> <p><i>(...) eu quase sempre jantar fora eu peço o garçon preferir de mesa sem fumo.</i></p> <p><i>(...)no sul tem muita coisa pagar por isso eles esprestou (emprestou), agora não tem pagar para norte só juro (...) porque eles esprestou precisar para ajuda no povos.</i></p>
Verbos de ligação	Omissão freqüente dos verbos SER, ESTAR, FICAR, por inexistirem em Libras. O resultado serão construções atípicas, geralmente interpretadas como enunciados telegráficos.	<p><i>Eu casado pé no calor</i> (<i>Eu fiquei cansada de andar a pé neste calor.</i>)</p> <p><i>Você bonito bom Alessandra.</i> (<i>Você é boa e bonita Alessandra.</i>)</p> <p><i>O papai doente AIDS.</i> (<i>O papai está doente de AIDS.</i>)</p>
Organização sintática Conhecimento da ordem convencional do português S-V-O.	Os enunciados são geralmente curtos, com poucas orações subordinadas ou coordenadas. Pela interferência da Libras, podem ocorrer inversões como OSV e OVS.	<p>O S V <i>Curitiba boa passear # vi.</i> (<i>Eu vi que é bom passear em Curitiba.</i>)</p> <p><i>O menino # vi televisão camiseta do Brasil</i> (<i>Eu vi um menino com a camiseta do Brasil na TV.</i>)</p> <p>9- Ronaldinho torcer o Brasil. (<i>Eu torci para o Ronaldinho, camisa 9 do Brasil.</i>)</p> <p>O V S <i>O futebol joga Baris!</i> (<i>O Brasil joga futebol.</i>)</p>
		<p><i>Rua XV de Novembro, andar #</i> (<i>Eu ando na Rua XV.</i>)</p> <p><i>bonito é Jardim Botânico.</i></p> <p>S V O <i>Eu ganhei sinhazinha na festa junina ano 1983.</i></p> <p><i>Eu viu muito rio.</i></p> <p><i>O André viu Jardim Botânico.</i></p>
Negação Em português a negação se faz com a utilização do advérbio NÃO, junto ao verbo.	Em decorrência de que na Libras a negação pode ocorrer após o verbo, esta particularidade pode se ver refletida em alguns textos.	<p><i>Eu quero não gosto sexo</i> Conhece não AIDS. (<i>Não conheço.</i>)</p> <p><i>Nós amigos tem não AIDS.</i></p> <p><i>Flávio tem não AIDS.</i></p> <p><i>Ruim não Quatro Barras anos 1992.</i></p>

ANEXO XI
EDITAL IFPR Nº 18/2019
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Tecnologia

CAMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2020 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

<p>C1 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>. Egressos de escola pública.</p> <p>C2 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>. Egressos de escola pública.</p> <p>C3 - Candidatos com deficiência (PcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>. Egressos de escola pública.</p> <p>C4 - Candidatos com renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>. Egressos de escola pública.</p>	<p>C5 - Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência (PPIPcD). Egressos de escola pública.</p> <p>C6 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI). Egressos de escola pública.</p> <p>C7 Candidatos com deficiência (PcD). Egressos de escola pública.</p> <p>C8 - Candidatos egressos de escola pública.</p> <p>C9 - Candidatos pretos ou pardos (PP);</p> <p>C10 - Candidatos indígenas (I);</p> <p>C11 - Candidatos com deficiência (PcD);</p> <p>Ampla Concorrência (AC)</p>
--	---

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECADADO: _____ EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) responsável legal

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: () DEFERIDO () DEFERIDO COM PENDÊNCIAS
() INDEFERIDO

Analisado por: _____ Data: ____/____/____
Assinatura e Carimbo

COMPROVANTE DE MATRÍCULA - 20__ (Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)

Curso: _____

Turno: () M () T () N Início das Aulas Data: ____/____/____ () 1º Sem. - () 2º Sem.

Documentos Pendentes: () SIM () NÃO

Se Sim, Matrícula Condicionada, Regularização até __/__/20__

- () Cópia da Cédula de Identidade, ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros;
- () Cópia de documento contendo o número do CPF;
- () Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- () Certidão de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);
- () Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- () Foto colorida 3x4;

Assinatura e Carimbo

ANEXO XII
EDITAL IFPR Nº 18/2019

COMUNICADO - MODELO
Processo Seletivo IFPR 2020
SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS _____

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, no dia __ de _____ de _____, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Sala _____, situado _____. Telefone: _____, às _____ do dia _____.

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o **EDITAL IFPR Nº 18/2019**, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2020. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2020, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a Matrícula dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com **no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência**.

4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme artigo 66 do **EDITAL IFPR Nº 18/2019**, disponível na página eletrônica da **Funtef**, uma vez que a Matrícula dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 20__.

